

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores.

2.º

**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º

**Duração**

O curso tem a duração de dois anos lectivos.

4.º

**Créditos**

O número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do diploma de especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria é de 120.

5.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 23 de Março de 2007.

## ANEXO

**Universidade dos Açores****Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada****Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetria****1.º ano**

## QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Enfermagem na Gravidez	E	Anual	220	T: 30; TP: 30; PL: 50	9	
Enfermagem em Saúde Sexual e Reprodutiva.	E	Semestral	80	TP: 20; PL: 20	3	
Enfermagem no Parto	E	Semestral	80	TP: 20; PL: 20	3	
Obstetria	S	Semestral	80	TP: 20; PL: 20	3	
Enfermagem em Neonatologia	E	Semestral	60	TP: 15; PL: 15	3	
Psicologia da Gravidez e Maternidade.	S	Semestral	80	T: 20; P: 20	3	
Antropologia e Sociologia da Gravidez e Maternidade.	S	Semestral	60	T: 15; P: 15	3	
Bioética em Saúde Sexual e Reprodutiva.	S	Semestral	70	T: 10; P: 25	3	
Enfermagem Ginecológica	E	Semestral	80	TP: 25; PL: 15	3	
Enfermagem no Puerpério	E	Semestral	60	TP: 15; PL: 15	3	
Ensino Clínico em Vigilância Pré-Natal.	E	Semestral	320	E: 210	12	
Ensino Clínico em Ginecologia	E	Semestral	160	E: 105	6	
Ensino Clínico em Neonatologia	E	Semestral	160	E: 105	6	

**Portaria n.º 420/2007****de 13 de Abril**

Considerando o disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 94/99, de 23 de Março, e 74/2006, de 24 de Março),

nomeadamente no artigo 8.º, na alínea *h*) do artigo 9.º e nos artigos 14.º a 16.º, 30.º, 35.º e 61.º;

Considerando o disposto nos artigos 5.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, e 45/2007, de 23 de Fevereiro;

Considerando, no que se refere ao n.º 1.º da presente portaria, o que é proposto pelo Instituto Superior Miguel

Torga e pelo Instituto Superior de Educação e Ciências, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98:

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Aditamento**

1 — Ao anexo I da Portaria n.º 754/2006, de 2 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1186/2006, de 2 de Novembro, são aditados os pares estabelecimento-curso constantes do anexo I da presente portaria.

2 — Ao anexo II da Portaria n.º 754/2006, de 2 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1186/2006, de 2 de Novembro, é aditado o par estabelecimento-curso constante do anexo II da presente portaria.

2.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do 2.º semestre do ano lectivo de 2006-2007.

3.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 23 de Março de 2007.

ANEXO I

Par estabelecimento-curso	Código	Vagas
Instituto Superior Miguel Torga:		
Comunicação Empresarial .....	4500 9053	50
Informática .....	4500 9185	30

ANEXO II

Par estabelecimento-curso	Código	Vagas
Instituto Superior de Educação e Ciências:		
Protecção Civil .....	4298 9218	90

**TRIBUNAL CONSTITUCIONAL**

**Declaração n.º 9/2007**

Em cumprimento das disposições dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na redacção da Lei n.º 13-A/98, de 26 de Fevereiro, declara-se que os juizes do Tribunal Constitucional, na sua reunião plenária de 4 de Abril, elegeram para o cargo de Presidente do mesmo Tribunal o juiz conselheiro Rui Manuel Moura Ramos e para o cargo de Vice-Presidente o juiz conselheiro Gil Gonçalves Gomes Galvão.

Tribunal Constitucional, 4 de Abril de 2007. — O Vice-Presidente, em exercício, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.